

OFÍCIO Nº 246/2025

Ibiaçá – RS, 01 de outubro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio deste, solicita a autorização para Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) de evento temporário denominado Natal dos Sonhos 2025.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças; 2041 – Realização de Eventos e Festividades; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carine Teston Minotto
Secretária de Administração e Finanças
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA 046/2025

1. Identificação da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) referente ao evento temporário Natal dos Sonhos 2025, a ser realizado pelo Município de Ibiaçá/RS. A medida visa atender exigência legal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), condição indispensável para obtenção do alvará de funcionamento do evento, garantindo a segurança dos participantes e do patrimônio público.

2. Descrição da Solução Proposta

A solução técnica mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura com experiência comprovada em projetos de PPCI de eventos temporários, que execute as seguintes etapas:

- Levantamento técnico in loco da área do evento (609,45 m²);
- Classificação da edificação e elaboração do projeto executivo;
- Protocolização junto ao CBMRS;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Locação de extintores e sinalização de emergência conforme exigências normativas.

3. Estimativa de Valor e Pesquisa de Preços

Foram obtidas três propostas de mercado, conforme o processo administrativo:

Empresa	Valor (R\$)
ROMAN & CRESTANI Serviços de Arquitetura e Engenharia Ltda (CROMA)	5.056,63
OUTBOX Arquitetura e Engenharia Ltda	5.551,13
INTC Construções Ltda	5.378,17

A média de mercado é de R\$ 5.328,64, estando a proposta da empresa ROMAN & CRESTANI abaixo da média, demonstrando vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

3.1 Composição orçamentária detalhada – CROMA Arquitetura e Engenharia:

- Elaboração do PPCI – R\$ 4.022,37
 - Aluguel de extintores – R\$ 350,00
 - Sinalização de emergência – R\$ 60,00
 - ART – R\$ 271,47
 - Tributos e encargos – R\$ 352,79
- Total: R\$ 5.056,63 (cinco mil e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)

4. Justificativa da Contratação Direta

A contratação direta é plenamente amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para outros serviços com valor inferior a R\$ 50.000,00. Além disso, a contratação se justifica por:

- Urgência na elaboração do PPCI, condição indispensável para a emissão do licenciamento junto ao CBMRS antes da abertura do evento;
- Baixo valor do serviço e compatibilidade com os preços de mercado;
- Natureza técnica específica do objeto, exigindo profissional habilitado com registro no CREA/CAU e ART emitida.

5. Avaliação de Resultados Esperados

A execução do PPCI proporcionará:

- Conformidade com as exigências legais e normativas do CBMRS;
- Segurança estrutural e operacional do evento Natal dos Sonhos 2025;
- Redução de riscos de incêndio e sinistros;
- Regularidade documental e preventiva do Município perante órgãos fiscalizadores.

6. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta da empresa ROMAN & CRESTANI Serviços de Arquitetura e Engenharia Ltda, no valor total de R\$ 5.056,63, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente amparada, atendendo integralmente aos princípios da legalidade, eficiência e segurança pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ibiaçá/RS, 03 de outubro de 2025.

Vania Negri
Servidora Técnica Responsável pelo Setor de Licitações

Cristiane Both Pizzinatto
Agente de Contratações – Portaria 015/2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 046/2025

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) de evento temporário denominado Natal dos Sonhos 2025, a ser realizado no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o levantamento técnico, classificação da edificação, elaboração do projeto executivo, protocolo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) e emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), incluindo o aluguel de extintores e sinalização de emergência, conforme orçamento e especificações técnicas apresentadas pela empresa CROMA Arquitetura e Engenharia.

d) Valor: R\$ 5.056,63 (cinco mil e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

e) Fornecedor: ROMAN & CRESTANI SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.640.158/0001-55, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, número 1617, bairro Centro, Sala 01, município Tapejara - RS, por meio do seu representante legal, o Sr. NATAN CRESTANI, inscrito no CPF nº 021.834.580-11.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos treze dias do mês de outubro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) de evento temporário denominado Natal dos Sonhos 2025, a ser realizado no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o levantamento técnico, classificação da edificação, elaboração do projeto executivo, protocolo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) e emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), incluindo o aluguel de extintores e sinalização de emergência, conforme orçamento e especificações técnicas anexas a este processo, na empresa ROMAN & CRESTANI SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.640.158/0001-55, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, número 1617, bairro Centro, Sala 01, município Tapejara - RS, por meio do seu representante legal, o Sr. NATAN CRESTANI, inscrito no CPF nº 021.834.580-11.

O orçamento apresentado pela empresa ROMAN & CRESTANI SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 5.056,63 (cinco mil e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), reflete a média de mercado para serviços técnicos dessa natureza e está compatível com o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite dispensa de licitação para contratações de pequeno valor. Considerando que a empresa OUTBOX ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, apresentou proposta de 5.551,13 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos) e a empresa INTC CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a proposta de R\$ 5.378,17 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).

Dessa forma, justifica-se a Dispensa de Licitação nº 046/2025, considerando o baixo valor, a urgência na execução do projeto para a obtenção do licenciamento junto ao CBMRS antes do início do evento, e a necessidade pública imediata de garantir a segurança da população durante as festividades do Natal dos Sonhos 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos treze dias do mês de outubro de 2025.

Vania Negri
Servidora Técnica Responsável
pelo Setor de Licitações

Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 046/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) de evento temporário denominado Natal dos Sonhos 2025, a ser realizado no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o levantamento técnico, classificação da edificação, elaboração do projeto executivo, protocolo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) e emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), incluindo o aluguel de extintores e sinalização de emergência, conforme orçamento e especificações técnicas anexas a este processo.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá – RS, 13 de outubro de 2025.

Marcio Pires de Lima
OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 046/2025

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) de evento temporário denominado Natal dos Sonhos 2025, a ser realizado no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o levantamento técnico, classificação da edificação, elaboração do projeto executivo, protocolo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) e emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), incluindo o aluguel de extintores e sinalização de emergência, conforme orçamento e especificações técnicas anexas a este processo.

d) Fornecedor: ROMAN & CRESTANI SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.640.158/0001-55, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, número 1617, bairro Centro, Sala 01, município Tapejara - RS, por meio do seu representante legal, o Sr. NATAN CRESTANI, inscrito no CPF nº 021.834.580-11.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2041 – Realização de eventos e Festividades

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos três dias do mês de outubro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 046/2025

Objetivo: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) de evento temporário denominado Natal dos Sonhos 2025, a ser realizado no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o levantamento técnico, classificação da edificação, elaboração do projeto executivo, protocolo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) e emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), incluindo o aluguel de extintores e sinalização de emergência, conforme orçamento e especificações técnicas anexas a este processo.

Data da homologação: 13 de outubro de 2025.

Fornecedor: ROMAN & CRESTANI SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.640.158/0001-55, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, número 1617, bairro Centro, Sala 01, município Tapejara - RS, por meio do seu representante legal, o Sr. NATAN CRESTANI, inscrito no CPF nº 021.834.580-11.

Forma de Pagamento: R\$ 5.056,63 (cinco mil e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0701 – Secretaria Agricultura e Meio Ambiente
2039 – Manutenção Serviços Secretária da Agricultura
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri
339030000000 – Material de Consumo

Ibiaçá – RS, 13 de outubro de 2025.

Lêida Negri
Setor de Empenhos

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 046/2025

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) de evento temporário denominado Natal dos Sonhos 2025, a ser realizado no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o levantamento técnico, classificação da edificação, elaboração do projeto executivo, protocolo junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) e emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), incluindo o aluguel de extintores e sinalização de emergência, conforme orçamento e especificações técnicas anexas a este processo.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2025.